

IBERSOL SGPS,S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Praça do Bom Sucesso, 105/159 – 9º andar Porto

Contribuinte Nº 501.669.477

Matriculada na Cons. Reg. Com. Porto sob o nº 51.117

Capital Social: 20.000.000 euros

RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

O presente anexo contém uma breve descrição das práticas da IBERSOL SGPS, SA sobre o Governo da Sociedade ("Corporate Governance") e foi elaborado para cumprimento do disposto no Regulamento n.º 7/2001 de 20 de Dezembro de 2001 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 11/2003 de 19 de Novembro de 2003.

Porque se trata de um anexo ao relatório de gestão consolidado deve ser lido em complemento e conjugação com esse documento para o qual contém remissões sempre que foi considerado mais adequado descrever o assunto no corpo do relatório de gestão, evitando assim a duplicação de informação.

0 - Declaração de cumprimento

A adopção das recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sobre governo das sociedades está expressa no corpo deste relatório em cada um dos capítulos em que está organizado.

1 - Divulgação de informação

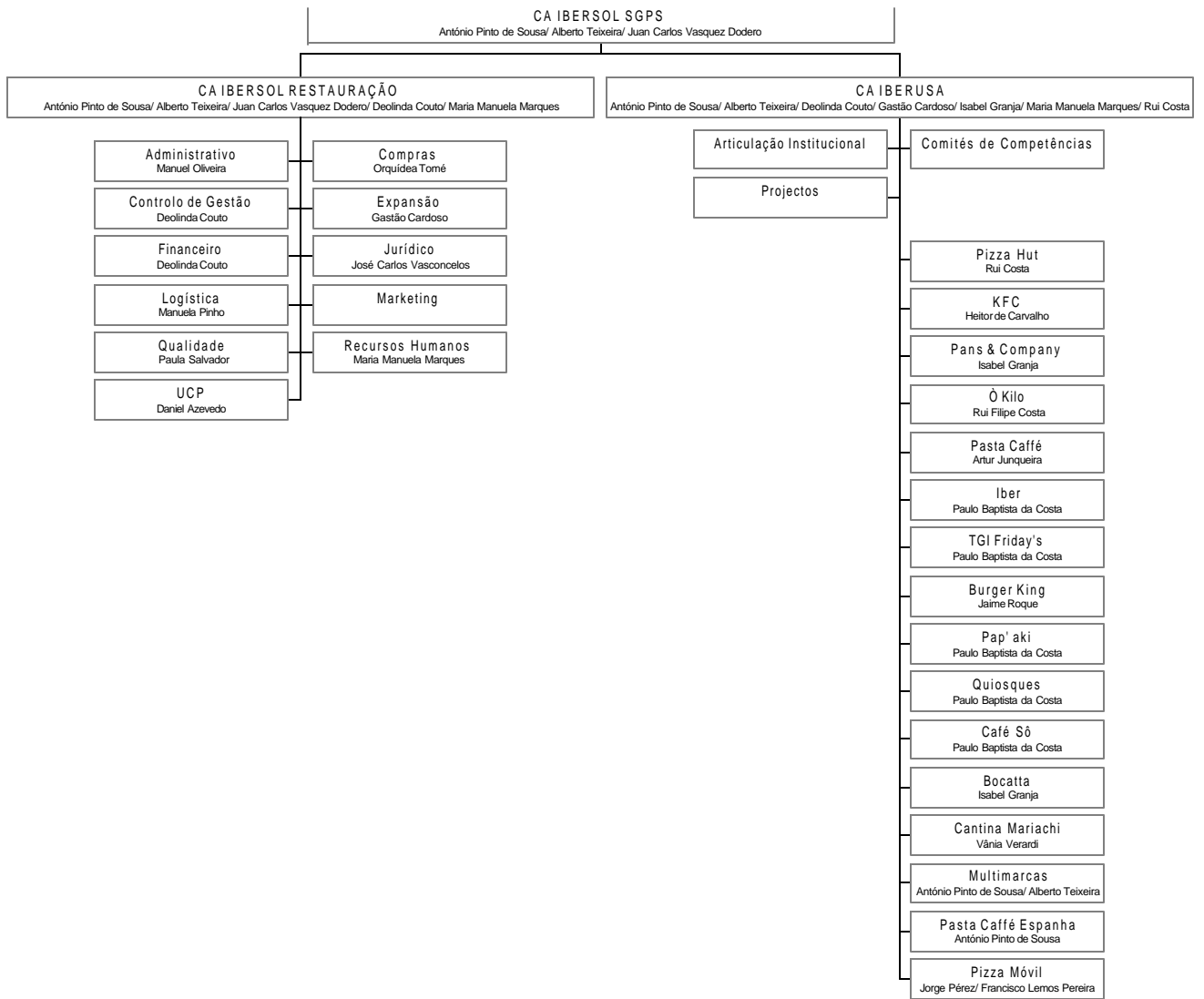
1.1. Repartição de Competências no Processo de Decisão

As decisões de gestão são tomadas em reunião do Conselho de Administração da sociedade-mãe.

O Conselho de Administração funciona colegialmente, sendo composto por um Presidente e dois vogais. O Conselho de Administração assume como principais competências a gestão do portfolio de negócios e os planeamento estratégico e financeiro.

O Conselho de Administração delegou numa Comissão Executiva composta pelos administradores executivos, doutores António Carlos Vaz Pinto de Sousa e António Alberto Guerra Leal Teixeira que procedem ao acompanhamento corrente das funções e negócios da sociedade.

O organograma funcional da sociedade é actualmente o seguinte:



A Comissão Executiva coordena operacionalmente as direcções funcionais e os diferentes negócios acima mencionadas, reunindo com os respectivos directores numa base periódica. As decisões tomadas pelos Directores Funcionais e Comités de Marca emanam da delegação de competências por parte da Comissão Executiva e são coordenadas nas reuniões referidas.

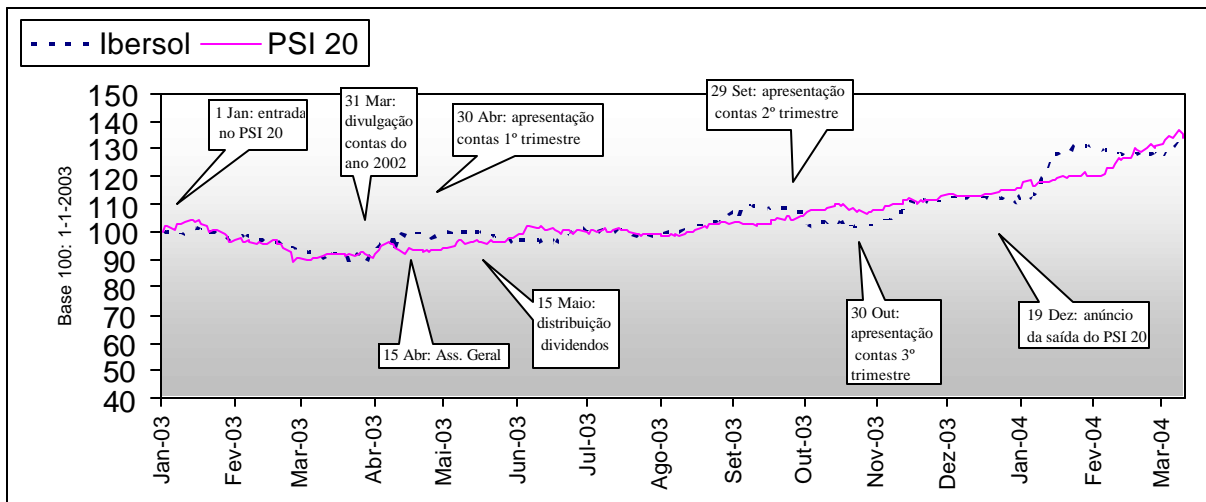
1.2. Comissões Internas

Não foram designadas quaisquer Comissões Internas

A composição e atribuições da *Comissão de Vencimentos* estão descritas no ponto 1.9. abaixo.

1.3. Evolução da Cotação das Acções

A evolução da cotação da acção, identificando os valores mais significativos e os factos mais relevantes ocorridos ao longo do ano, consta do gráfico seguinte:



Estatísticas Acções IBERSOL, SGPS, S.A. - ANO 2003			
(Valores em EUR)			
Total Acções	20.000.000	Cotação Mínima (21 Mar 03)	3,11
Acções livres no Mercado	19.197.563	Cotação Máxima (30 Dez 03)	3,98
Acções Próprias	802.437 (4,01%)	Cotação Média	3,55
Capitalização Bolsista (31 Dez 03)	78.200.000	Valor de Abertura (2 Jan 03)	3,49
Quantidade Média Transaccionada	8.283	Valor de Fecho (31 Dez 03)	3,91
		Valorização Acções	12,03%
		Variação PSI-20	13,48%

No sentido de garantir uma adequada liquidez ao mercado, adquirimos ao longo do exercício 1.263 acções representativas do capital social da Ibersol SGPS tendo dispendido 4.608 €, a que corresponde um preço médio de 3,65 por acção.

Em consequência, a sociedade detinha no termo do exercício, 802.347 acções representativas do seu próprio capital – cerca de 4% – adquiridas pelo montante de 2.611.139 €, a que corresponde um preço médio de cerca de 3,25 € por acção.

As cotações, ao longo do ano comportaram-se melhor do que o índice PSI 20, após dois anos de fortes quedas.

1.4 Distribuição de Dividendos

Os dividendos distribuídos nos últimos anos podem ser resumidos como segue:

	1997	1998	1999	2000 ¹	2001	2002
Dividendo por acção (euros)	0,299	0,299	0,549	0,055	0,055	0,055
Dividendos Distribuídos (milhares de euros)	598,56	598,56	1093,20	1091,53	1091,53	1055,93
Dividend Yield (%)	0,4%	0,4%	0,8%	1,1%	1,5%	1,6%
Pay out ratio ²	18,6%	15,7%	23,8%	20,4%	19,8%	13,0%

1 Em Dezembro de 2000 foi efectuado split e aumento de capital de 2.000.000 acções de 1000\$00 para 20.000.000 de acções de 1 euro cada

2 Calculado por referência ao resultado líquido consolidado após interesses minoritários

1.5 Planos de Atribuição de Acções e Planos de Atribuição de Opções de Aquisição de Acções

Não existem planos de atribuição de acções ou de atribuição de opções de aquisições de acções.

1.6 Divulgações com Partes Relacionadas

No decurso de 2003 não foram concedidas nem solicitadas autorizações a negócios entre a Empresa e os seus Administradores, nos termos do artigo 397º do Código das Sociedades Comerciais

As transacções com o Fiscal Único decorrem exclusivamente do exercício da sua função, estando os honorários pagos descritos no parágrafo 1.10. abaixo.

As transacções com sociedades em relação de domínio ou de grupo são realizadas em condições normais de mercado e fazem parte da actividade normal da sociedade pelo que não merecem divulgação específica.

Durante o exercício de 2003 a sociedade efectuou aplicações de tesouraria em várias sociedades do Grupo Ibersol, que foram remuneradas a taxas de mercado.

1.7 Relações com Investidores

Na estrita observância das disposições legais e regulamentares, a sociedade tem como regra informar os seus accionistas e o mercado de capitais em geral dos factos relevantes da sua vida de uma forma imediata, no sentido de evitar hiatos entre a ocorrência e a divulgação desses factos, tendo reiterado ao longo do tempo esse compromisso com o mercado e confirmado a sua prática ao longo dos anos.

Essa divulgação é efectuada através da publicação, no Sítio da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários (www.cmvm.pt), no Boletim da Euronext Lisboa e passará a constar no Sítio da sociedade na Internet (www.ibersol.pt).

Neste site poderão passar a ser encontrados os comunicados emitidos, a apresentação institucional, os relatórios e contas, a comunicação de resultados. A informação relativa aos relatórios e contas e aos resultados é actualizada numa base trimestral .

Como forma de permitir uma maior interacção com os accionistas e investidores o Sítio passará a incluir, ainda, um capítulo dedicado aos Investidores, que contem:

- A identificação dos responsáveis pelas relações com os investidores bem como os endereços para o seu contacto;

- Relatórios e Contas Consolidados Anuais, Semestrais e Trimestrais, dos últimos dois anos;
- A convocatória da Assembleia Geral Anual.

A IBERSOL SGPS SA, através do Representante para o mercado de capitais, António Carlos Vaz Pinto de Sousa (Telefone: +351 22 6089708; Telefax: +351 22 6089757; E-mail: psousa@ibersol.pt, Morada: Praça do Bom Sucesso, 105/159 – 9º andar, 4150-146 Porto, relaciona-se de forma permanente com analistas e investidores, fornecendo informação actualizada. Adicionalmente, presta esclarecimentos sobre os factos relevantes da vida da sociedade por esta já divulgados no formato imposto por lei, sempre que lhe sejam solicitados.

Os documentos de prestação de contas anuais, semestrais e trimestrais bem como as actualizações semestrais das apresentações institucionais são enviadas por E-mail para todos os accionistas, investidores, analistas, entidades financeiras e jornalistas que, comprovada a sua qualidade, os tenham solicitado.

A sociedade considera que desta forma assegura um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores.

1.8 Comissão de Remunerações

Nas sociedades emitentes de valores cotados a Assembleia Geral elege, com a mesma periodicidade dos órgãos sociais, uma Comissão de Vencimentos, que tem como missão fixar as remunerações dos membros dos órgãos de gestão.

1.9 Remuneração Anual do Auditor

Os auditores da sociedade são a Bernardes, Sismeiro & Associados, S.R.O.C., Lda., correspondente da PricewaterhouseCoopers, inscrita na Comissão de valores mobiliários sob o nº 219.

Em 2003 foram facturados à sociedade e às suas filiais e associadas incluídas no perímetro de consolidação - pela Bernardes Sismeiro & Associados, S.R.O.C., Lda. e pela PricewaterhouseCoopers - Auditores e Consultores, Lda. - o valor total de 109 milhares de euros, sendo 74,3% relativos a serviços de auditoria e revisão legal de contas, 19,9% relativos a serviços de consultoria fiscal e 5,8% relativos a outros serviços.

Os serviços de consultoria fiscal e os outros serviços são prestados por técnicos diferentes dos que estão envolvidos no processo de auditoria, pelo que consideramos estar dessa forma assegurada a independência do auditor.

1.10 Códigos de Conduta e Regulamentos Internos

Os princípios e valores da Ibersol amplamente difundidos na Organização são os seguintes:

Acreditamos e Valorizamos as nossas Pessoas

Existimos para o cliente

Temos Alegria em partilhar

Fazemos sempre melhor

Temos entusiasmo para empreender

O Conselho de Administração adopta toda as acções que julga mais adequadas à sua difusão pela empresa.

2. Exercício de direito de Voto e Representação de Accionistas

A Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam que, até oito dias antes da realização da Assembleia, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na lei e nos Estatutos.

São colocados à disposição dos senhores accionistas, na sede social, e no prazo legal, as propostas a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral de Accionistas, acompanhadas dos relatórios, documentos e demais elementos de informação preparatória que legalmente as devem acompanhar. Para além disso, os relatórios anuais de actividade encontram-se à disposição dos accionistas no site www.ibersol.pt, logo que tecnicamente possível.

A presença nas Assembleias Gerais de accionistas titulares de acções preferenciais sem voto e a sua participação na discussão dos assuntos da ordem do dia não é permitida. Porém os seus interesses podem ser defendidos pelos respectivos representantes comuns.

A cada grupo de mil acções corresponde um voto, tendo os accionistas tantos votos quanto os correspondentes à parte inteira que resultar da divisão por mil do número de acções que possuam. Excepto se a lei exigir diversamente, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples.

Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por cônjuge, ascendente ou descendente, administrador ou outro accionista, mediante carta dirigida ao presidente da mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da assembleia.

As pessoas colectivas podem fazer-se representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa.

Enquanto a sociedade for considerada “sociedade com o capital aberto ao investimento do público” os accionistas poderão votar por correspondência, no que se refere exclusivamente à alteração do contrato social e à eleição dos órgãos sociais.

Só são considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista.

Os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência são interpretados como desejando abster-se na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações.

Em Assembleia Geral, pode o accionista condicionar o sentido de voto para certa proposta à aprovação ou rejeição de outra, no âmbito do mesmo ponto da ordem de trabalhos.

3. Regras Societárias

Para além do número de acções a que corresponde um voto e das obrigações de representação, mencionadas no parágrafo 2 acima, não existem limitações ao exercício do direito de voto.

Não existem restrições à transmissibilidade das acções.

O objecto da sociedade é a gestão de participações sociais, como forma indirecta de exercício de actividades económicas e bem assim a prestação de serviços técnicos de administração e gestão.

A sociedade pode adquirir ou alienar participações em sociedades, de direito nacional ou estrangeiro, com objecto igual ou diferente ao supra referido, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade ilimitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

A empresa não adoptou quaisquer medidas impeditivas do êxito de Ofertas Públicas de Aquisição. Não existem Acordos Parassociais, que sejam conhecidos pela empresa.

Os estatutos da sociedade não incluem normas de restrição de acesso à aquisição das acções da sociedade. Não foram conferidos quaisquer planos de atribuição de acções e/ou opções de compra de acções a trabalhadores e/ou membros do órgão de administração.

4. Órgão de Administração

4.1 Caracterização

A sociedade é gerida por um Conselho de Administração, actualmente, composto de três membros eleitos em Assembleia Geral, para mandatos quadrienais. Todos os administradores da sociedade exercem o cargo em nome próprio, tendo sido nominalmente eleitos para o exercício do mesmo em 19 de Abril de 2001. O mandato deste Conselho de Administração é de quatro anos. Os administradores foram eleitos em lista única, não tendo sido apresentada lista alternativa por nenhum dos accionistas

4.2 Remunerações

Não foi acatada a recomendação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de divulgação das remunerações de cada membro do Conselho de Administração por considerarmos que essa divulgação fere o princípio da equidade e da proporcionalidade dos deveres de informação, porquanto esta exigência de publicitação não é extensível a outros cargos em outras actividades.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais é fixada por uma Comissão de Vencimentos eleita em Assembleia Geral.

Os Administradores não auferem qualquer remuneração da sociedade ou das sociedades do Grupo. A IES prestou serviços de gestão à sociedade no montante de 628.662 €. Não há remunerações adicionais dependentes dos resultados da sociedade ou da evolução das cotações nem existem prémios de desempenho para qualquer dos administradores.

Não existem na empresa administradores eleitos ao abrigo das regras das minorias, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 392º do Código das Sociedades Comerciais. O administrador Juan Carlos Vázquez-Dodero actua como administrador independente não executivo. Não foi constituída qualquer Comissão de Controlo Interno.

4.3 Funções Exercidas em Outras Sociedades

Não foi definida lista de incompatibilidades nem número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos de administração de outras sociedades, na medida em que na generalidade dos casos os administradores da sociedade – com excepção do administrador não executivo - exercem apenas funções executivas nas sociedades pertencentes ao Grupo.

Os membros do Conselho de Administração desempenham também funções de administração nas seguintes empresas:

António Carlos Vaz Pinto de Sousa:

ASUREBI - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
A.T.P.S. Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
IBERKING - Restauração, S.A.
IBERSANDE - Restauração, S.A.
IBERSOL – Hotelaria e Turismo, S.A.
IBERSOL - Restauração, S.A.
IBERSOL - S.G.P.S., SA
IBERUSA - Hotelaria e Restauração, S.A.
I.E.S. - Indústria, Engenharia e Serviços, S.G.P.S., S.A.
INDASA - Indústria de Abrasivos, S.A.
INVERPENINSULAR
LUNIMO - Soc. Imobiliária, S.A.
MAESTRO - Serviços de Gestão Hoteleira, S.A.
MBR - Soc. Imobiliária, S.A.
PASTA CAFFE,SLU
PIZZALITOS Restaurantes Lda.
POLIATLANTICA,SA
IBERSOL MADEIRA, RESTAURAÇÃO S.A.
RHYNO – Soc. de Participações Financeiras - SGPS, S. A.
SANTO AMARO CAFÉ, S.A.
VIDISCO,SL

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
LUZOSTELA – Indústria e Serviços, SA

GERENTE
FERRO & FERRO, Lda.

António Alberto Guerra Leal Teixeira:

ASUREBI - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
A.T.P.S. Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
IBERKING - Restauração, SA.
IBERSANDE - Restauração, S.A.
IBERSOL - Restauração, S.A.
IBERSOL HOTELARIA E TURISMO, S.A.
IBERSOL MADEIRA – Restauração, SA.
IBERSOL - S.G.P.S., SA
IBERUSA - Hotelaria e Restauração, S.A.
I.E.S. - Indústria, Engenharia e Serviços, S.G.P.S., S.A.
INVERPENINSULAR
LUNIMO - Soc. Imobiliária, S.A.
MAESTRO - Serviços de Gestão Hoteleira, S.A.
PASTA CAFFE,SLU
PIZZALITOS Restaurantes Lda.
SANTO AMARO CAFÉ, S.A.
VIDISCO,SL
MATEIXA Soc. Imobiliária, S.A

GERENTE
FERRO & FERRO, Lda.

Juan Carlos Vázquez-Dodero:

IBERSOL - S.G.P.S., S.A.
NEXTRET (Soluciones Informáticas)
INTERCOM (Incubadora de portales Internet)
EMAGISTER (Portal de Internet)

O Conselho de Administração pode, de acordo com os estatutos da Empresa, delegar numa Comissão Executiva a competência e os poderes de gestão dos negócios sociais que entender dever atribuir-lhe, competindo ao Conselho de Administração regular o funcionamento da Comissão Executiva e o modo como esta exerce os poderes que lhe forem cometidos. O Conselho de Administração decidiu instituir uma Comissão Executiva, composta pelos Administradores António Carlos Vaz Pinto de Sousa e António Alberto Guerra Leal Teixeira. A Comissão Executiva gere os assuntos da sociedade e procede ao acompanhamento da actividade, cujos Conselhos de Administração elege e nos quais participa.

De acordo com os estatutos da Empresa, compete ao Conselho de Administração assegurar a gestão dos negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social para o que lhe são conferidos os mais amplos poderes, incluindo, nomeadamente, os seguintes:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens. Para o efeito, o Conselho de Administração poderá delegar os seus poderes num só mandatário;
- b) Aprovar o orçamento e plano da sociedade;
- c) Deliberar a emissão de obrigações e a contração de empréstimos no mercado financeiro nacional e ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes;
- d) Designar quaisquer outras pessoas, individuais ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas;
- e) Adquirir, alienar e onerar ou locar quaisquer bens imóveis ou móveis, nos termos em que a lei o admita;
- f) Trespasar ou tomar de trespasse estabelecimentos da actividade da sociedade, nos termos em que a lei o permita;
- g) Deliberar que a sociedade preste, às sociedades de que seja titular de acções ou quotas, apoio técnico e financeiro;
- h) Emitir papel comercial ou qualquer outro meio de obtenção de fundos financeiros, a cada momento permitidos por lei;

Todos os documentos que obrigam a sociedade incluindo cheques, letras, livranças e aceites bancários têm validade quando assinados por:

- a) Dois administradores;
- b) Um administrador e um mandatário da sociedade no exercício do respectivo mandato
- c) Um administrador se para intervir no acto ou actos tiver sido designado em acta pelo Conselho de Administração;
- d) Dois mandatários;
- e) Um mandatário, se para intervir no acto ou actos tiver sido designado em acta pelo Conselho de Administração ou nela tiverem sido conferidos poderes a qualquer administrador para o designar;

Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador ou mandatário.

Ainda de acordo com os estatutos da Empresa, o Conselho de Administração reunirá, normalmente, uma vez por trimestre e, além disso, todas as vezes que o Presidente ou dois dos seus membros o convocarem, devendo as deliberações que forem tomadas constar das respectivas actas. O Conselho de Administração só pode deliberar se a maioria dos seus membros estiver presente ou representada e as deliberações serão tomadas por maioria dos votos emitidos. Ao longo do exercício de 2003, o Conselho de Administração reuniu-se 7 vezes: 2 de Janeiro, 28 de Março, 30 de Abril, 27 de Maio, 29 de Setembro, 30 de Outubro e 16 de Dezembro de 2003.

A 31 de Dezembro de 2003, os membros do Conselho de Administração da Empresa ou da sociedade sua dominante (Ibersol SGPS SA), possuíam as seguintes acções da sociedade:

Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa

Detém 1.400 (mil e quatrocentas) acções representativas do capital da Ibersol SGPS, SA e 5.011 (cinco mil quinhentas e onze) acções representativas do capital da ATPS, SGPS, SA (50% do capital social).

A ATPS, SGPS, SA em 31/12/2003, é detentora de 425.182 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentas e oitenta e duas) acções representativas do capital da Ibersol, SGPS, SA e 1.890.000 (um milhão oitocentos e noventa mil) acções representativas do capital da I.E.S. – Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, SA, representado por 2.000.000 de acções.

A IES – Indústria, Engenharia e Serviços, SGPS, SA, em 31/12/2003, é detentora de 9.998.000 (nove milhões novecentos e noventa e oito mil) acções representativas do capital da Ibersol, SGPS, SA.

Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira

Detém 1.400 (mil e quatrocentas) acções representativas do capital da Ibersol SGPS, SA e 5.011 (cinco mil quinhentas e onze) acções representativas do capital da ATPS, SGPS, SA (50% do capital social).

A ATPS, SGPS, SA em 31/12/2003, é detentora de 425.182 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentas e oitenta e duas) acções representativas do capital da Ibersol, SGPS, SA e 1.890.000 (um milhão oitocentos e noventa mil) acções representativas do capital da I.E.S. – Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, SA, representado por 2.000.000 de acções.

A IES – Indústria, Engenharia e Serviços, SGPS, SA, em 31/12/2003, é detentora de 9.998.000 (nove milhões novecentos e noventa e oito mil) acções representativas do capital da Ibersol, SGPS, SA.